



PROCESSO Nº	: 209970/2019
UNIDADE GESTORA	: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	: APOSENTADORIA
INTERESSADOS	: GENÉSIO ZAMBENEDETTI
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA	: KARISIA GODA CARDOSO PASTOR ANDRADE
OS	: 445/2023

DESPACHO DE SECRETÁRIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR,

No cumprimento do disposto no art. 5º, II, § 2º, II, da Resolução Normativa nº 12/2016-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, bem como do art. 5º, I, § 1º, IX da mesma norma, segue despacho referente ao processo em epígrafe.

Trata-se de processo acerca da análise da legalidade do ato administrativo que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, art. 140 da Constituição do Estado de Mato Grosso e Lei Complementar nº 50/1998, com proventos integrais calculados pela última remuneração, ao servidor efetivo, Sr. GENÉSIO ZAMBENEDETTI, no cargo de Professor Educ. Básica C-010, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá-MT.

A equipe técnica devidamente designada para a demanda (OS nº 445/2023) analisou os elementos dos autos e elaborou relatório opinando pelo registro da presente aposentadoria, nos termos que segue:





CONCLUSÃO

Diante do exposto, em conformidade com o art. 109 e o inc. II e §2º do art. 211, da Resolução Normativa nº 16/2021 – Regimento Interno, sugere-se ao Conselheiro Relator:

- a. Registro do Ato de Aposentadoria nº 29.058/2018;
- b. Declaração da legalidade da planilha de proventos integrais.

Após a realização da análise da qualidade do relatório apresentado pela equipe técnica, atesto que a instrução realizada atende as normas e padrões estabelecidos por esta Casa.

Encerrada a instrução de competência desta Secretaria de Controle Externo, encaminha-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Relator para sequência processual e apreciação dos encaminhamentos pontuados.

É a informação que se submete à apreciação.

Primeira Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2023.

(assinatura digital)

Leandro Infantino França

Supervisor de Fiscalização

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

Cláudio Lima de Oliveira

Secretário de Controle Externo

